



Medidas COVID-19 PT2020

Perguntas Frequentes

Aviso n.º 15/SI/2020 SI I&D e *Upscaling* COVID-19

1. No caso dos projetos no âmbito do Aviso 15/SI/2020 SI I&D e *Upscaling*, como vão ser medidos KPI's?

Os indicadores são os definidos no ponto 15 do referido Aviso:

- a) Indicador de realização: “Número de produtos (bens e serviços) relevantes do COVID19 identificados no projeto aprovado”;
- b) Indicador de resultado: “Número de produtos (bens e serviços) relevantes do COVID-19 lançados no mercado / Número de produtos (bens e serviços) relevantes do COVID-19 identificados no projeto aprovado (%)”.

Apenas o nº de produtos ou serviços diferentes desenvolvidos no projeto e colocados no mercado.

2. A informação de 2019 solicitada no formulário de candidatura é previsional?

A informação de 2019 deve ser a que têm nas contas aprovadas desse ano. No caso de ainda não possuírem ainda aprovação de contas, dadas as atuais circunstâncias, deverão apresentar informação provisória passível de confirmação posterior.

3. Qual é o prazo para conclusão dos projetos no caso do SI I&DT? 6 meses?

De acordo com o ponto 6.1 do Aviso 15/SI/2020, o limite de conclusão dos projetos em 6 meses (a contar da data de decisão de concessão de incentivos) só se aplica



à tipologia “infraestruturas de ensaio e otimização (*upscaling*)”. Para os projetos na tipologia “I&D Empresas”, não havendo nada definido do Aviso o prazo deverá ser o mais curto possível, sendo o indispensável à obtenção dos resultados relevantes para combate à Covid19 sob pena de não se considerar o projeto relevante neste contexto, sem prejuízo das clarificações que venham a ser determinadas pelas Autoridades de Gestão do Portugal 2020.

4. Nos Avisos 14/SI/2020 e 15/SI/2020, apoio a atribuir às empresas não difere entre PME e Não PME? É igual?

De acordo com a informação constante nos Avisos, o apoio é igual para PME’s e Não PME’s.

5. Considerando que, no âmbito do Portugal 2020, uma empresa para poder ser beneficiária de um determinado projeto, não pode ter projetos da mesma tipologia em execução, dever-se-á assumir este pressuposto no contexto do Aviso 15/SI/2020 (Sistema de Incentivos a Atividades de Investigação e Desenvolvimento e ao Investimento em Infraestruturas de Ensaio e Otimização (*upscaling*) no contexto da COVID-19), ou haverá um regime de exceção dadas as particularidades do próprio e da urgência no desenvolvimento das soluções focadas? Por outras palavras, pode uma empresa com um projeto individual de I&D a decorrer, submeter um projeto da mesma tipologia nesta chamada??

O regulamento e o aviso não incluem qualquer limitação a este nível, pelo que poderá ser apresentada candidatura ao atual Aviso mesmo que tenha a decorrer outro projeto de I&D. Deverá justificar o enquadramento nas prioridades do Aviso.

6. Nas declarações de compromisso, nas obrigações das entidades beneficiárias existe a seguinte declaração:

COVID-19

Medidas de Apoio às Empresas



“ Declaramos que não recebemos um auxílio de emergência ou, caso tenhamos recebido, o empréstimo já foi reembolsado ou terminou a garantia”. O que se entende por auxílio de emergência? Lay off parcial? Linhas de crédito COVID-19? Quem teve acesso a estas situação não é elegível para o aviso 15/SI/2020?

Consideram-se para este efeito os apoios concedidos ao abrigo das Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação a empresas em dificuldade, de 1 de outubro de 2004, Comunicação da Comissão (2004/C 244/02), que pode ser encontrada em : http://www.pofc.qren.pt/ResourcesUser/2013/Legislacao/SAFPRI_JOUE_C244_02_2004_OCEmpresas_dificuldade.pdf